

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 727, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A Vice-Reitora no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0641/2019, de 07/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2019, considerando o que consta do Processo SEI 23114.919783/2021-58, resolve:

Transformar a função comissionada de Coordenador do Curso de Graduação em Economia Doméstica, FUC-001, em função comissionada de Coordenador do Curso de Graduação em Serviço Social, FUC-001, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

REJANE NASCENTES

Ministério da Infraestrutura**SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**

PORTARIA Nº 1.554, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela empresa Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias SPE S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; na Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.034194/2021-58, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela empresa Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias SPE S.A., CNPJ nº 42.627.875/0001-68, denominado "Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias SPE S.A.", que tem por objetivo a implantação, adequação, manutenção, operação, exploração da infraestrutura e prestação do serviço público das rodovias PI-397 e PI-262, com extensão total de 276,8 km, no Estado do Piauí, nos termos do Contrato de Concorrência Pública nº 003/2021-SUPARC, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias SPE S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.034194/2021-58 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO	
Nome Empresarial	Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias SPE S.A.
CNPJ	42.627.875/0001-68
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias SPE S.A.", que tem por objetivo a implantação, adequação, manutenção, operação, exploração da infraestrutura e prestação do serviço público das rodovias PI-397 e PI-262, com extensão total de 276,8 km, no Estado do Piauí, nos termos do Contrato de Concorrência Pública nº 003/2021-SUPARC, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: - Construção das seguintes edificações e áreas de apoio: (i) 2 (duas) unidades para áreas de pesagem móvel de veículos; (ii) 1 (uma) unidade para a Base de Apoio Operacional; (iii) 1 (uma) unidade para o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU); (iv) 1 (uma) unidade Sede e Centro de Controle Operacional (CCO); (v) 4 (quatro) unidades para Praça de Pedágio, Área de Cobrança e Administração; (vi) 17 unidades para implantação de Baía de Ônibus com abrigo; (vii) 2 (duas) unidades para inspeção de tráfego; (viii) 2 (duas) unidades de guincho (médio/pesado); (ix) 9 km de iluminação pública, no perímetro urbano. - Sistema de monitoramento (TI, Comunicação, CFTV) das rodovias.
Localização	Estado do Piauí
Estimativa de Investimento	R\$ 244.070.000,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 10.396.699,00

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

As Figuras D-24 (Sinalizações verticais de instrução obrigatória), D-21 (Luzes de pista de táxi), D-20 (Luzes da pista de táxi de saída rápida), D-2 (Sinalização horizontal de designação de pista de pouso e decolagem, de eixo e cabeceira) e D-19A (Luzes simples de zona de toque) contidas no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, Emenda nº 07, aprovada pela Resolução nº 628, de 11 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2021, Seção 1, páginas 209 e 210, e no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.16, nº 23 S2 (Edição Suplementar), de 16 de junho de 2021, passam a vigorar na forma disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/assuntos/legislacao), na rede mundial de computadores

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 6.853, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00065.028646/2021-30, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 6.671/SIA, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2021, Seção 1, página 184, a qual exclui o Aeródromo Público Carlos Prates, localizado em Belo Horizonte/MG, do cadastro de aeródromos públicos, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2022." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria 6.719, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2021, Seção 1, página 274, onde se lê: "Fica revogada a Portaria DAC nº 602/SIE, de 25 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 5 de junho de 2000, seção 1, página 8.", leia-se: "Fica revogada a Portaria nº 3.336/SIA, de 16 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2015, Seção 1, página 6.".

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 6.833, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 34, inciso II e IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.065005/2021-55, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme petição apresentada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP do Governo do Estado de Mato Grosso, o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o requisito de que trata o parágrafo 43.7(b)-(1)(ii), do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 43, referente à realização de inspeções de até 150h nas aeronaves de marcas de nacionalidade e matrículas PP-MMT e PP-CMT (Modelo AS 350 B2); PS-SMT e PR-GMT (Modelo AS 350 B3), por mecânicos autônomos, desde que:

I- as aeronaves permaneçam sob operação do CIOPAer-MT;

II- as manutenções sejam realizadas pelos mecânicos previamente cadastrados na ANAC, dentro dos limites de suas habilitações, e enquanto estiverem com cadastro válido junto à ANAC como mecânico de manutenção aeronáutica autônomo e com vínculo com o CIOPAer-MT;

III- não sejam identificadas irregularidades durante as auditorias da ANAC que possam comprometer a execução das inspeções acima de 100h; e

IV- não haja alteração das inspeções previstas nas inspeções até 150h, tomando-se como referência as revisões em vigor dos manuais de manutenção do fabricante da aeronave em agosto de 2020.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.283/SAR, de 4 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2020, Seção 1, página 48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLO ANDRÉ ARARIPE RAMALHO LEITE

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA**GERÊNCIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 6.736, de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2021, Seção 1, página 282, onde se lê: "...considerando o que consta do processo nº 00066.006545/2021-06", leia-se: "...considerando o que consta do processo nº 00058.061541/2021-81".

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO
GERÊNCIA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 6.803, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GERENTE TÉCNICO DE ORGANIZAÇÕES DE FORMAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº141, e considerando o que consta do processo nº 00065.030835/2021-72, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 20 de dezembro de 2021, em favor da FLYBY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ 30.108.536/0001-96, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 675 - Aeródromo SIXM-CIFI, Rodovia BR364 Km 10, Pascoal Ramos, Cuiabá/MT - CEP 78098-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ STOCK HOFFMANN

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS****GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO**

DELIBERAÇÃO Nº 67, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 50300.000604/2021-82. Fiscalizada: PORTO DO CIMENTO E NAVEGAÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.104.898/0001-97. Objeto e Fundamento Legal: A Gerente de Fiscalização da Navegação Substituta, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 57 do Regimento Interno, decide por conhecer o recurso (SEI 1439627) interposto, dada sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo a subsistência do Auto de Infração nº 004938-7 (SEI 1340716) e mantendo a aplicação da pena de multa à empresa no valor total de R\$ 10.481,63 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), pelo cometimento de infrações dispostas no Inciso VI do art. 24 da Resolução nº 1.558-ANTAQ/2009.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

Gerente
Substituta